

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 368/2016

São Roque, 03 de março de 2016.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste cumprimentá-lo e **solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, no sentido de informar por escrito a este Vereador qual a largura da Travessa Manoel Marques Costa localizada no Jardim Mosteiro, denominada oficialmente através da Lei nº 3.214, de 28 de agosto de 2008 (doc. 01).**

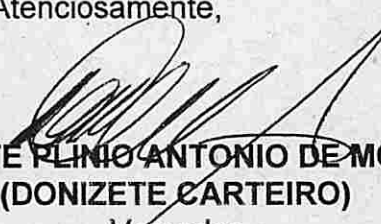
Justifico o presente pedido, pelas seguintes razões:

Considerando que este Vereador elaborou o Requerimento nº 227/2015, aprovado na Sessão Ordinária de 21/09/2015 (doc. 02), através do qual solicitou informações sobre a Travessa Manoel Marques Costa, localizada no Jardim Mosteiro, sendo que em resposta através do Ofício 0612/2015 – GP, de 5 de Outubro de 2015 (doc. 03), o Executivo informou que: "As medidas estão conforme a lei em anexo." (Lei 3.214, de 28 de agosto de 2008, que: "Dá denominação de Travessa Manoel Marques Costa à via pública localizada no Jardim Mosteiro.")

Considerando que no Art. 1º da mencionada Lei consta que a via em questão mede 5,00 metros de largura.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador



Maurocy-DA
Entregue em 04/03/2016 para envio pelo Correio. *Vinicius*

Ao

Ilustríssimo Senhor

ARI JOSÉ ALVES

MD. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP

Avenida Antonino Dias Bastos, Nº 777, São Roque - SP, CEP 18130-351.

Fone: (11) 47849590 - Fax: (11) 47129305



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.214

De 28 de agosto de 2008

PROJETO DE LEI N.º 059-L,

De 12 de agosto de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3138, de 25/08/08.

(De autoria do Vereador Raimundo Roberto Silva - PSDB)

Dá denominação de Travessa Manoel Marques Costa à via pública localizada no Jardim Mosteiro.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

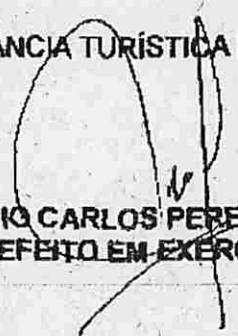
Art. 1º Fica denominada Travessa Manoel Marques Costa a via pública localizada entre os Lotes 14 e 15 da Quadra "L" e 06 e 07 da Quadra "M", ligando as Ruas José Ghissardi e Giovanni Paolo II, com 50,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura, localizada no Jardim Mosteiro.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

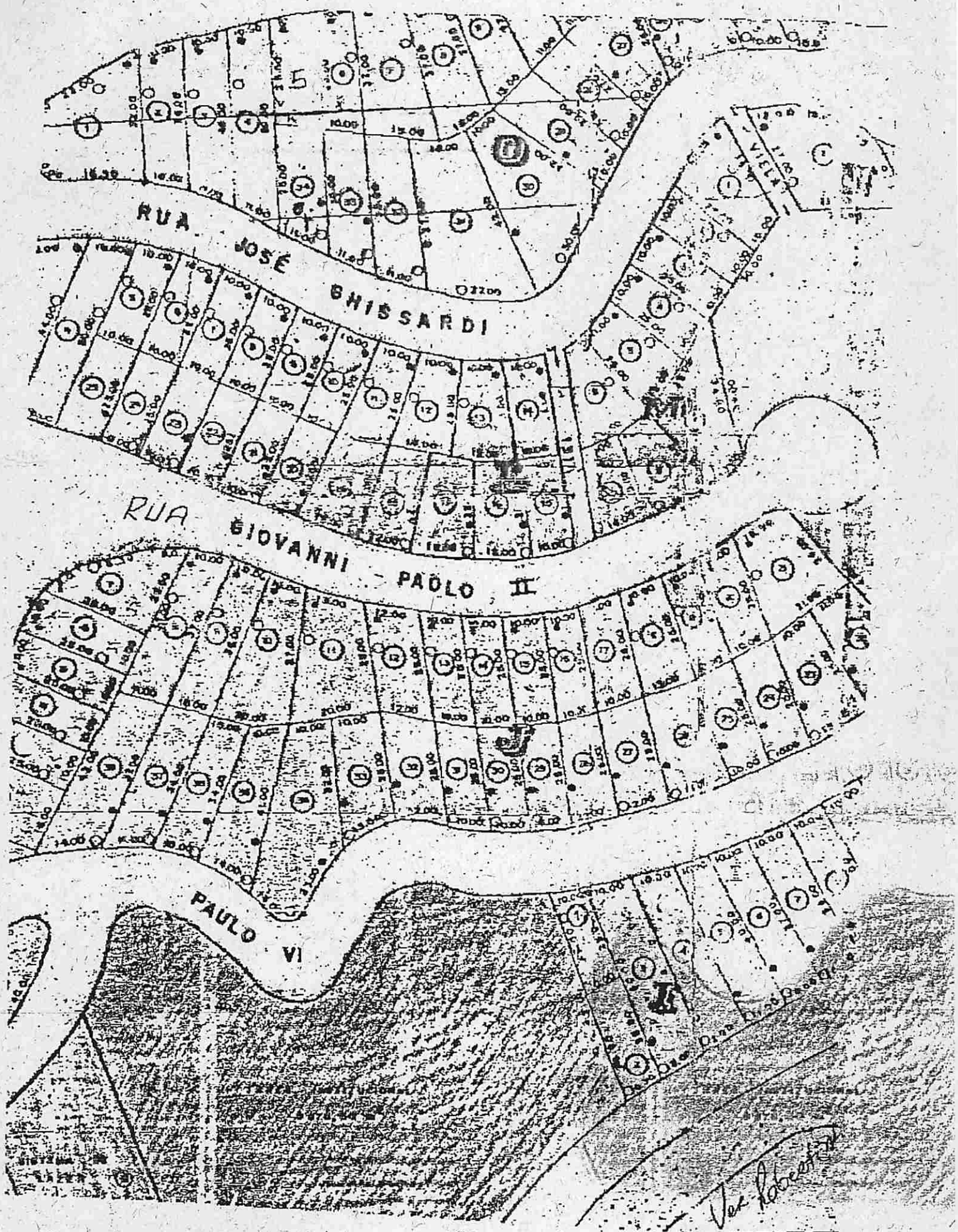
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/08/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 28 de agosto de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 26ª Sessão Ordinária, de 25/8/2008

Vco.-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

02

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em 21 / 09 / 2015	

REQUERIMENTO Nº 227/2015

Solicita informações acerca de possível invasão da Travessa Manoel Marques Costa, localizada no Jardim Mosteiro.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Francisco de Oliveira
(Toco)
Secretário

Considerando que chegou a este Vereador a informação de que possivelmente a Travessa Manoel Marques Costa, via pública denominada oficialmente através da Lei nº 3.214, de 28 de Agosto de 2008 (cópia anexa), tenha sido invadida por particular, tendo sua área pública diminuída.

Posto isto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Sobre a Travessa Manoel Marques Costa, via denominada pela Lei Municipal 3.214/2008, quais medidas estão sendo tomadas por parte do poder público municipal quanto às supostas invasões da referida travessa?
2. Gentileza informar a este Vereador as medidas atuais da referida via.
3. Informar ainda as medidas de todos os lotes a partir da via até o final da Rua Giovanni Paolo II, no Jardim Mosteiro.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 16 de setembro de 2015.

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 16/09/2015 - 13:39:03 06511/2015
lvtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.214

De 28 de agosto de 2008

PROJETO DE LEI N.º 059-L,

De 12 de agosto de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3138, de 25/08/08.

(De autoria do Vereador Raimundo Roberto Silva -
PSDB)

**Dá denominação de Travessa Manoel
Marques Costa à via pública localizada no
Jardim Mosteiro.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

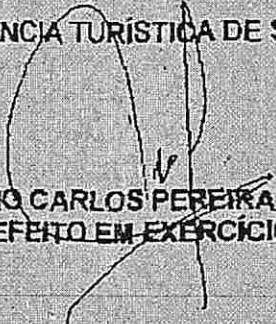
Art. 1º Fica denominada Travessa Manoel
Marques Costa a via pública localizada entre os Lotes 14 e 15 da Quadra "L" e 06 e
07 da Quadra "M", ligando as Ruas José Ghissardi e Giovanni Paolo II, com 50,00
metros de comprimento e 5,00 metros de largura, localizada no Jardim Mosteiro.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei
croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

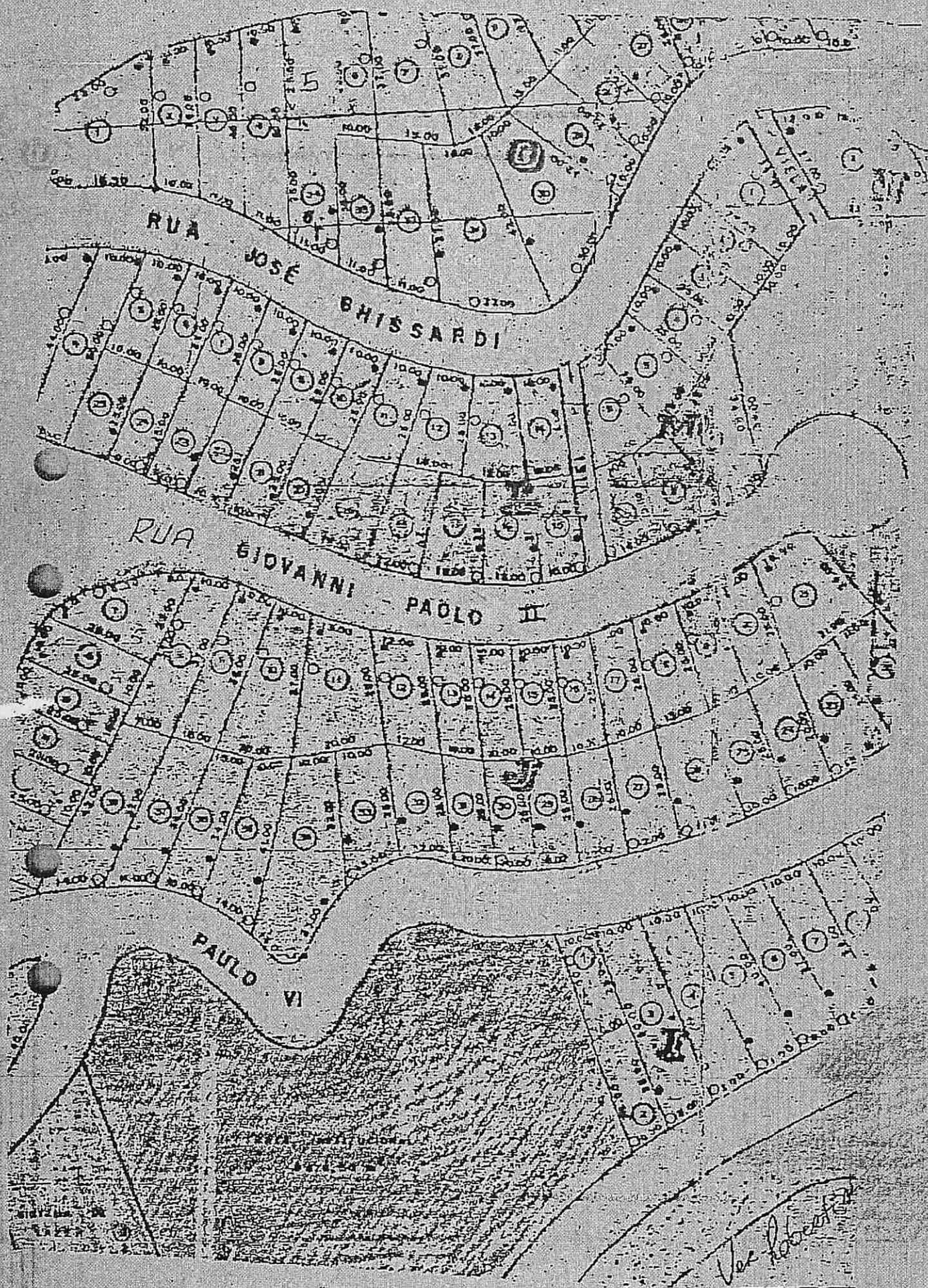
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/08/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 28 de agosto de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 26ª Sessão Ordinária, de 25/8/2008

lco.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

03

Ofício 0612/2015 – GP

São Roque, 5 de Outubro de 2015

Assunto: Requerimento nº 227/2015, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, eis anexa a manifestação do nosso Departamento de Planejamento.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S A O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
"São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Referente requerimento 227-15 de 16/09/2015

Respostas:

- (1) Conforme relato da Divisão de Fiscalização de Obras, Posturas e Meio Ambiente, e também do Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Joaquim Carlos Silveira, não houve invasão na referida travessa.
- (2) As medidas estão conforme a lei em anexo.
- (3) As medidas estão conforme anexo do próprio vereador.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA SP 0682156841

Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor

Fone: (11) 4784-9673

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.214

De 28 de agosto de 2008

PROJETO DE LEI N.º 059-L,

De 12 de agosto de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3138, de 25/08/08.

(De autoria do Vereador Raimundo Roberto Silva -
PSDB)

Dá denominação de Travessa Manoel
Marques Costa à via pública localizada no
Jardim Mosteiro.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

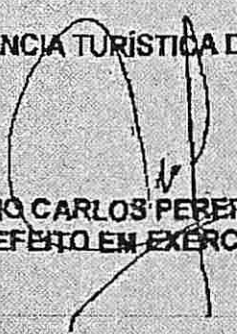
Art. 1º Fica denominada Travessa Manoel
Marques Costa a via pública localizada entre os Lotes 14 e 15 da Quadra "L" e 06 e
07 da Quadra "M", ligando as Ruas José Ghissardi e Giovanni Paolo II, com 50,00
metros de comprimento e 5,00 metros de largura, localizada no Jardim Mosteiro.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei
croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/08/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 28 de agosto de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 26ª Sessão Ordinária, de 25/8/2008

Vco.-